



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI N. 10-A/70

AURINO PREFEITO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Autoriza o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão e dá outras providências.

Art. 1) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a promover o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal de Televisão, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de qualquer dos municípios membros, e com atuação nos municípios de: Arrôio Trinta, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Herval D'Oeste, Rio das Antas Pinheiro Preto, Papanduva, Treze Tílias, Salto Veloso, Tangará, Videira e distrito de Monte Carlos (Município de Campos Novos) e de outros que a êle vierem se integrar.

Art. 2) - É finalidade do Consórcio Intermunicipal de Televisão, a implantação e manutenção da rede retransmissora e repetidora de sinais de televisão, de acordo e nos moldes dos Estatutos da entidade, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como decisões que forem tomadas posteriormente, pelo órgão supremo da entidade.

Art. 3) - Além da cota de participação prevista nos estatutos, de valor correspondente a 11% (onze por cento) da receita global do município arrecadada no exercício de 1967, e já totalmente paga, conforme autorização da lei municipal n. 10/68, de 27/9/68, o Executivo consignará, ainda, no orçamento, verbas específicas destinadas a manutenção e ampliação dos serviços.

Art. 4) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Antas, 13 de Outubro de 1970

Registre-se e Publique-se

Aurino
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.--

Nelson H. Loss
NELSON H. LOSS - Resp. p/Secretaria